



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 79/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
PROCESSO N.º 05896/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020
LAUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O E-SOCIAL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSE EMANUELE, casado, brasileiro, bancário aposentado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a elaboração de laudos e documentos técnicos para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Descritivo	Valor total - R\$
LOTE 01: item 1 – Prestação de serviços de Segurança do Trabalho para levantamento de dados e elaboração de toda a documentação técnica incluindo avaliações quantitativas e qualitativas necessárias de todos os postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Erechim, para o preenchimento de todos os eventos da plataforma do eSocial, bem como o envio dos dados.	

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS -

- Devem ser elaborados os seguintes documentos:
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e Insalubridade – LTCAT;
- Laudo de Periculosidade;
- Análise Ergonômica do Trabalho – AET;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação anual);
- Programa de Treinamentos Obrigatórios



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

OBS.: Determinados serviços do Anexo I – Termo De Referência do Edital do Pregão Presencial 08/2020, poderão sofrer alterações ou até mesmo serem suspensos, se durante a vigência do contrato houverem alterações na Legislação Federal, com as devidas compensações financeiras, se for o caso.

2.1. DOCUMENTOS TÉCNICOS

2.1.1. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

No Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) são identificados os riscos ambientais existentes nos diversos setores, ele apresentará as medidas individuais (EPI) e coletivas (EPC) que deverão ser implementadas para a promoção da Segurança e Saúde do Trabalho (SST).

Critérios para elaboração:

– Programa de ação contínua, onde deverá constar de forma detalhada as medidas de prevenção e correção nos setores onde verifica-se a presença de agentes de riscos, que podem causar danos à saúde e integridade física do servidor, sendo estes determinados por avaliações qualitativas e quantitativas, sendo a última através de amostragens ou nível de ação definidos pela NR 15.

– Devem fazer parte do PPRA os seguintes programas: Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR, ambos devem conter as medidas de controle especificadas. Podendo ser emitidos em documento único por programa, contemplando todas as secretarias municipais.

– Sempre que for realizada a avaliação de novos cargos, os dados devem ser imediatamente atualizados no PPRA e demais documentos técnicos.

– A CONTRATADA deverá realizar a análise global anual do PPRA no final de cada período, e emitir relatório das ações para avaliação de seu desenvolvimento, ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

2.1.2 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Insalubridade

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) tem o objetivo de avaliar a existência ou não de situações ensejadoras de direito a aposentadoria especial. A Insalubridade deve ser definida, segundo parâmetros da NR-15 do MTE atual Ministério da Economia.

Critérios para elaboração:

– Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar Cópia dos Laudos e certificados de calibração de toda aparelhagem que será utilizada nas avaliações quantitativas, válidos, emitidos pelo INMETRO e gerados pelo aparelho.

– Avaliar criteriosamente as atividades desenvolvidas de cada Setor/cargo/função;

– Utilizar aparelhagem adequada e devidamente calibrada para as Avaliações Quantitativas de: Poeiras, Ruídos (contínuo e impacto), Vibração de Corpo Inteiro, Vibração de mãos e braços, Vapores Orgânicos e Fumos Metálicos, calor, entre outras.

– Documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade e/ou aposentadoria especial, conforme Decreto n.º 3.048 de Maio de 1999 – Anexo IV, da Previdência Social.

– Apresentar Resumo do Laudo, por secretaria e cargo, informando se há direito a adicional, qual percentual e cód. GFIP, o último de acordo com Lei Previdenciária 9.528/97.

– Em todos os LTCATs emitidos por engenheiro de segurança deve ser anexada uma via da ART paga e com as devidas assinaturas. O pagamento será por conta da CONTRATADA.

– Anexar cópia do registro profissional do médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, responsável pelo levantamento técnico e emissão do documento, conforme art. 58 §1, da Lei 8.213 de 1991 e Lei 3.443 de 08/02/2002, art. 93.

– Anexar laudo de Aferição e de calibração de toda a aparelhagem a ser utilizada nas avaliações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

– Fornecer também em Mídia Digital os relatórios das avaliações quantitativas realizadas devidamente identificadas.

2.1.3 LAUDO DE PERICULOSIDADE

O laudo de periculosidade avalia a existência de condições perigosas e segue os parâmetros da NR-16 do MTE.

Critérios para elaboração:

– Avaliar as condições de trabalho, se os servidores estão expostos aos agentes que podem causar algum tipo de perigo e recomendações de medidas para eliminação ou neutralização, segundo NR 16 das Portarias 3.214/78 e 3.393/87 do MTE e demais exigências legais existentes.

2.1.4. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET:

a) A elaboração da Análise Ergonômica, tem por objetivo avaliar as condições de adequação ergonômica e propor a correção de situações que possam, do ponto de vista da ergonomia, prejudicar a saúde do trabalhador.

b) Com obrigatoriedade definida pela [NR-17](#) a Análise Ergonômica do Trabalho é um documento necessário para o preenchimento de todos os eventos e o pleno atendimento dos requisitos do eSocial, devendo identificar todos os tipos de Riscos Ergonômicos (Riscos Biomecânicos, Riscos do Mobiliário, Riscos dos Equipamentos, Riscos Ambientais, Riscos Organizacionais e Riscos Psicossociais e Cognitivos).

c) Importante observar que a NR-17 não define que profissional pode elaborar a AET, portanto é importante que o ergonomista possua qualificação comprovada através de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Ergonomia, e profundo conhecimento sobre o assunto.

Critérios para elaboração:

– Avaliar criteriosamente as atividades desenvolvidas de todos os postos de trabalho de cada Setor/cargo/função.

– Avaliar e analisar se o posto de trabalho está adaptado à Norma Regulamentadora 17, e propor medidas corretiva para a adequação do mesmo.

– Fazer as correlações destes dados com o eSocial, cuja inserção nas planilhas será obrigatória.

2.1.5 PROGRAMA DE TREINAMENTOS

Programa de Treinamentos Obrigatórios de Segurança do Trabalho para os servidores municipais.

Critérios para elaboração:

– Deve ser elaborado separado por secretaria, relacionando todos os treinamentos obrigatórios por setor e cargo do servidor.

– Deve ser elaborada uma planilha especificando a obrigação da legislação vigente, a carga horária, o conteúdo programático e a validade de cada treinamento.

2.2. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

– Os levantamentos devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, sendo concluídos e entregues em **06 (seis) meses**.

– Todos os documentos técnicos deverão ser confeccionados por secretaria, conforme a estrutura administrativa, sendo que obrigatoriamente devem ser entregues em cópia impressa, encadernados, devidamente assinados e rubricados pelo profissional emitente, com ART anexada (LTCAT), e entregues também em Mídia Digital.

– Os documentos devem ser elaborados e posteriormente os dados serem transmitidos para o **eSocial** dentro dos prazos legais.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, iniciando após a assinatura do contrato, mediante autorização (solicitação de início) emitida pelo gestor do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.1.1 Todos os documentos técnicos deverão ser confeccionados por Secretaria, conforme estrutura administrativa, sendo que, obrigatoriamente, deverão ser entregues em cópia impressa, encadernados, devidamente assinados e rubricados pelo profissional emitente, com ART anexada (LTCAT) e cópia em mídia digital.

3.1.2. Os documentos devem ser elaborados e posteriormente transmitidos os dados para o eSocial, dentro dos prazos legais.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

4.2. O pagamento pela elaboração dos documentos técnicos será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega dos documentos, de acordo com as Secretarias atendidas e previsto no cronograma de execução, item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços n.º 06/2020.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.05.00.00

07.01.20.608.0007.2022.3.3.90.39.19.00.00

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do da Tomada de Preços n.º 06/2020, seus Anexos e em consonância com a proposta de preços.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

6.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1.

7.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8 – DOS GESTORES DO CONTRATO –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **CLÁUDIO JORGE SERRAGLIO** e a Senhora **MARILEI FÁTIMA SETTE**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade da Tomada de Preços n.º 06/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 05896/2020.

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 – DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

CARLOS JOSE EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

CLAUDIO JORGE SERRAGLIO
Gestor Contratual

MARILEI FÁTIMA SETTE
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____